SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CREA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, com sede na Rua Rosa Fernandes da Silva, nº 113 - Nova Esperança - Parnamirim/RN - CEP 59144-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.811.101/0001-67, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. WBIRANILTON LINHARES DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800 - Cond. West Side Boulevard - Casa 16/17 - Candelária - Natal/RN - CEP 59064-245, portador da Carteira de Identidade nº 808.740-SSP/RN e CPF nº 423.282.094-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 4469396/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **006/2019**, fundamentada na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, bem como, o reajuste de seus valores unitários, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da Lei 8.666/93, no percentual de **10,543590%** (dez inteiros e quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa milionésimos por cento), além da supressão de **23,858026%** (vinte e três inteiros e oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e seis milionésimos por cento) ao seu valor inicial atualizado, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93, correspondente à redução dos quantitativos máximos do Instrumento em questão, sendo 500 unidades do ITEM 1 - COQUETEL, 750 unidades do ITEM 3 - PEQUENO COFFEE BREAK e 500 unidades do ITEM 4 - PEQUENOS LANCHES, ficando inalterado o quantitativo máximo do ITEM 2 - COFFEE BREAK.

ASSESSORIA JURÍDICA CREA-RN

CONTROLADORIA CREA-RN

Cindy Lemos Araújo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 10/04/2022 até 10/04/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 202.027,50** (duzentos e dois mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), assim distribuídos:

SERVIÇOS DE BUFFET						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUIS. MÍNIMA	REQUIS. MÁXIMA	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	COQUETEL	UNID.	950	1500	R$ 63,61	R$ 95.415,00
2	COFFEE BREAK	UNID.	720	1500	R$ 36,35	R$ 54.525,00
3	PEQUENO COFFEE BREAK	UNID.	380	750	R$ 28,27	R$ 21.202,50
4	PEQUENOS LANCHES	UNID.	600	1500	R$ 20,59	R$ 30.885,00
			VALOR TOTAL		R$ 202.027,50	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.048 - Serviço de Alimentação. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R$ 124.654,30 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 261, emitida em 08/04/2022;

Exercício de 2023 - R$ 77.373,20 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R$ 202.027,50 (duzentos e dois mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

ASSESSORIA JURÍDICA CREA-RN

SUBMOLADURIA CREA-RN

Cindy Lemos Araujo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 08 de abril de 2022.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

P/ Cindy Demos Araujo
WBIRANILTON LINHARES DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Luciana Mendes Ribeiro

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

CONTROLADORIA CREA RN

ASSESSORIA JURÍDICA CREA RN